



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

CONTRATO Nº 4/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PROGRAMAS E SISTEMA NA ÁREA DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª E A EMPRESA PSS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO - CRN6**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.674.272/0001-93, com sede na Rua Senador José Henrique, nº 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-460, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Conselheiro Presidente, Samuel Paulino Rodrigues Maciel, portador da Cédula de Identidade nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e pela Conselheira Tesoureira, Margareth da Cunha Xavier, portadora da Cédula de Identidade nº. [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] residentes e domiciliados nesta capital, do outro lado a empresa **PSS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Frei Matias Tevis, 280, Sala 217, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-465, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.345.712/0001-10, neste ato representada por seu sócio administrador Senhor Cezar Lins Dias Santiago, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF N.º [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tem entre si justo e avençado, o presente Contrato para prestação de serviços de manutenção em programas e sistema na área de informática para o CRN-11, na forma da legislação vigente, conforme Termo de Referência constante do processo licitatório CRN-6 n.º 75/2021, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1/9

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços continuados de computação segura em nuvem, compreendendo infraestrutura de Data Center, serviços de alta disponibilidade, hospedagem de sistemas de informação, softwares, backup, recursos de comunicação, operação, monitoração e suporte técnico, com a finalidade de provisionar os serviços computacionais necessários ao pleno funcionamento do Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região, que serão prestados nas condições

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br
Contrato CRN6 nº 4/2022

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	NOME DO ÍTEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PROGRAMAS E SISTEMA NA ÁREA DE INFORMÁTICA – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	UNIDADE DE SERVIÇO	1.214

CATÁLOGO DE FORNECIMENTO:

REF.	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	CONSUMO	EQUIVALÊNCIA UMS	QTD ESTIMADA ANUAL/ITEM	DEMANDA ESTIMADA ANUAL/UMS
S1	Suporte Remoto, Tipo Básico	Suporte	SOB DEMANDA	1	24	24
S2	Suporte Remoto, Tipo Intermediário	Suporte	SOB DEMANDA	5	12	60
S3	Suporte Remoto, Tipo Avançado	Suporte	SOB DEMANDA	8	6	48
C1	Suporte Remoto, Tipo Especialista	Suporte	SOB DEMANDA	20	3	60
C2	Consultoria, Tipo 1	Consultoria	SOB DEMANDA	30	1	30
C3	Consultoria, Tipo 2	Consultoria	SOB DEMANDA	50	1	50
NV1	Fornecimento mensal em nuvem agrupado, TIPO1	Computação em Nuvem	MENSAL	18	12	216
NV2	Fornecimento mensal de 50Mbps de	Computação em Nuvem	MENSAL	12	12	144

2/9

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br
Contrato CRN6 nº 4/2022

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

	acesso à internet para ambiente de Cloud, com serviço de internet segura e dedicada.					
NV2	Fornecimento mensal de 10Mbps de acesso à internet para ambiente de Cloud, com serviço de internet seguro.	Computação em Nuvem	MENSAL	3	12	36
NV3	Fornecimento mensal de bloco de IP /29 de internet	Computação em Nuvem	MENSAL	3	12	36
NV4	Fornecimento mensal de Máquina Virtual com 1 vCPU de 2.00Ghz, 1 Gb de memória RAM, 100Gb de espaço em disco AllFlash	Computação em Nuvem	MENSAL	10	12	120
NV5	Fornecimento mensal de 10 GB de memória RAM Adicional para máquina virtual.	Computação em Nuvem	MENSAL	1	12	12
NV6	Fornecimento mensal de 1 vCPU de 2.00Ghz para Máquina Virtual	Computação em Nuvem	MENSAL	0,5	12	6
NV7	Fornecimento mensal de 100 GB de	Computação em Nuvem	MENSAL	0,7	12	8,4

3/9

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br
Contrato CRN6 nº 4/2022

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

	espaço em storage HDD					
NV8	Fornecimento mensal de 100 GB de espaço em storage SSD	Computação em Nuvem	MENSAL	1	12	12
NV9	Fornecimento mensal de Solução de proteção de dados p/ Máquina Virtual.	Computação em Nuvem	MENSAL	0,7	12	8,4
NV10	Fornecimento mensal de Serviços de Segurança NGFW e Proteção de Servidores e Endpoint	Computação em Nuvem	MENSAL	14	12	168
NV11	Fornecimento mensal de licença Microsoft Windows Server Data Center por VM	Computação em Nuvem	MENSAL	2	12	24
NV12	Fornecimento mensal de licença MS SQL Server Standard por vCPU de VM	Computação em Nuvem	MENSAL	12	12	144
NV13	Fornecimento mensal de licença MS RDS por usuário/dispositivo	Computação em Nuvem	MENSAL	0,6	12	7,2
TOTAL UMS						1.214

4/9

9-7

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br
Contrato CRN6 nº 4/2022

✓

9-7

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

1.4 As especificações técnicas detalhadas constam no ANEXO I (Termo de Referência) e no ANEXO I.A (Anexo I do Termo de Referência - Caderno Técnico), parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **10/06/2022** e encerramento em **10/06/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5/9

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total deste contrato é de:

ITEM	NOME DO ÍTEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PROGRAMAS E SISTEMA NA ÁREA DE INFORMÁTICA – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	UNIDADE DE SERVIÇO	1.214	R\$ 147,45	R\$ 179.000,00

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br
Contrato CRN6 nº 4/2022

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores a serem cobrados mensalmente serão, necessariamente, pelo quantitativo consumido, podendo variar, de acordo com a diminuição ou o aumento dos mesmos, mês a mês.

3.4. Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o CRN-6, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRN-6 sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRN-6, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

6.3.1.3.04.01.005 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

6/9

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br
Contrato CRN6 nº 4/2022

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

7/9

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br
Contrato CRN6 nº 4/2022

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br
Contrato CRN6 nº 4/2022

X

9-7

CNPJ: 11.674.272/0001-93



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

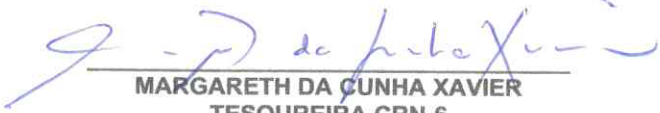
17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

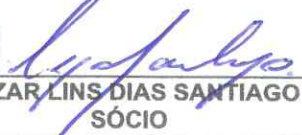
Recife, 10 de junho de 2022.

CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
CNPJ: 11.674.272/0001-93


SAMUEL PAULINO RODRIGUES MACIEL
PRESIDENTE CRN-6


MARGARETH DA CUNHA XAVIER
TESOUREIRA CRN-6

CONTRATADA:
PSS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 15.345.712/0001-10


CEZAR LINS DIAS SANTIAGO
SÓCIO

TESTEMUNHA: 
Nome **SUELAINÉ**
CPF: 

TESTEMUNHA: 
Nome **GABRIEL**
CPF: 

SEDE DO CRN-6

Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br
Contrato CRN6 nº 4/2022

CNPJ: 11.674.272/0001-93